



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta respeitável Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, destinado à inclusão de dotações orçamentárias necessárias à execução de ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

A presente proposta tem por objetivo viabilizar, de forma legal e orçamentária, a utilização de **recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, transferidos pelo **Ministério da Cultura**, classificados sob a fonte 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Como tais receitas **não estavam previstas na Lei Orçamentária Anual vigente**, faz-se imprescindível a abertura de **Crédito Especial**, nos termos da legislação pertinente, possibilitando a devida execução das despesas necessárias ao fortalecimento das ações de saúde municipal.

A medida assegura regularidade contábil, conformidade legal e maior transparência na gestão dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e responsabilidade fiscal.

Diante da relevância da presente ação para o aprimoramento dos da difusão cultural prestados à população, contamos com o apoio dos nobres Edis para aprovação da matéria.

Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Alegre do Maranhão – MA, 25 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Nilsilene Santana Ribeiro Almeida
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 24/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no art. 6º da Lei Municipal nº 320/2021 (PPA 2022–2025), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, incluindo dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

Unidade: 0205 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Rubrica Orçamentária: 13.392.0009.2116 - **Ação:** Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.719	R\$ 9.500,67
3.3.90.31	Premiações, culturais, artísticas, científicas, etc	1.719	R\$ 100.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.719	R\$ 80.512,69
Total			R\$ 190.013,36

Art. 2º – A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será coberta com recursos provenientes do Ministério da Cultura.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários no Plano Plurianual – PPA 2022–2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, em conformidade com as dotações criadas por esta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, 25 de novembro de 2025.

Nilsilene Santana Ribeiro Almeida
Prefeita Municipal